



**DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA PRIVADA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DE 06/06/2017
ATA N.º 11/2017**

	ASSUNTOS	DELIBERAÇÕES
	Aprovação da Ata n.º 10/2017 de 16 de maio de 2017 (Reunião Pública)	<i>Por unanimidade.-----</i>
1	Atualização da Taxa de Recursos Hídricos 2017 para abastecimento da água e saneamento de águas residuais / aprovação / Da Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A	<i>A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. deliberou aprovar, nos seus precisos termos, a atualização da Taxa de Recursos Hídricos para abastecimento de água e saneamento de águas residuais a aplicar por aquela empresa municipal, no ano de 2017, documento que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>
2	Homenagem aos funcionários do Município de Cantanhede que no ano de 2017 completam 25 anos de serviço / Atribuição de medalha alusiva	<i>A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, relativa à homenagem aos funcionários do Município que completam 25 anos de serviço no presente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>
3	Programa Eco-Escolas 2016/2017 / Atribuição de subsídio	<i>A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento por unanimidade, deliberou, no âmbito do Programa Eco-Escolas, ano letivo 2016/2017, atribuir os seguintes subsídios: - Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva: 100,00 €; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar: 500,00 €; Agrupamento de Escolas Finisterra: 900,00 €; Centro de Estudos Educativos de Ançã (Ensijovem) - 100 €; Prodeco - Centro Social de Covões- 100 €, perfazendo um total de 1.700,00 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>
4	Protocolo de cedência e utilização da Loja n.º 17 do Mercado Municipal de Cantanhede a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cooperativa de Famílias e Amigos dos Jovens do Arco-Íris Brilhante CRL	<i>A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Cedência e Utilização a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cooperativa de Famílias e Amigos dos Jovens do Arco-Íris Brilhante, CRL, cujo objetivo visa a cedência gratuita da Loja n.º 17, localizada no Mercado Municipal de Cantanhede, à referida Cooperativa, para utilização, passando a ser desta a inteira responsabilidade das atividades a desenvolver, de reconhecido interesse público e no âmbito das suas atribuições e finalidades, cabendo sempre à Cooperativa a respetiva supervisão, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>



5	Reversão do direito de superfície da Escola do 1.º Ciclo dos Lírios para o Município de Cantanhede / Associação Oportunidades Iguais – Sem Diferenças	A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, deliberou aceitar e autorizar a reversão do Direito de Superfície, constituído a favor da “Associação Oportunidades Iguais – Sem Diferenças”, sobre o prédio sito em Lírios, inscrito na matriz predial urbana com o artigo n.º 1913, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça o qual provem do artigo urbano n.º 2567 da Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 13255, da Freguesia de Cantanhede, revogando a escritura de constituição do direito de superfície, outorgada em 16/11/2012, pelos motivos invocados por aquela Associação. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, revogar a sua deliberação de 02/12/2014, por não ter sido cumprida. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----
6	Torneio 24 horas / Cedência do Pavilhão do C.F. Os Marialvas / Isenção do pagamento de Taxas / Do Clube Desportivo de Ourentã	A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 177,07 €, ao Clube Desportivo de Ourentã, para a realização do torneio 24 horas, a levar a efeito nos dias 1 e 2 de julho de 2017, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----
7	Encontro nacional do Pa-Kua / Cedência do Pavilhão do C.F. Os Marialvas / Isenção do pagamento de Taxas / Do Clube de Futebol “Os Marialvas”,	A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 241,78 €, ao Clube de Futebol “Os Marialvas” destinado à Secção de Artes Orientais, para a realização do Encontro Nacional de PA-KUA, a levar a efeito no dia 22/10/2017, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----
8	Férias ativas 2017 / Cedência do auditório da Biblioteca Municipal, Piscinas Municipais de Cantanhede e Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” / Isenção do pagamento de taxas / Da Red Eagles Sport - Associação de Lazer Desporto e Cultura	A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar as cedências do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, nos dias 6, 13, 20 e 27 de julho, das Piscinas Municipais, nos dias 4, 7, 11, 14, 18, 21, 26 e 28 de julho e do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, nos dias 4, 7, 11, 18, 21, 26 e 28 de julho, à Red Eagles Sport – Associação de Lazer Desporto e Cultura, no âmbito do Programa Férias Ativas 2017, com isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor total de 1.116,04 €, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----



9	Cantanhede Ladies Open 2017 / Cedência das Piscinas Municipais / Isenção do pagamento de taxas / Do Clube Escola de Ténis de Cantanhede	<i>A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 500,02€, ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede, para a realização do evento “Cantanhede Ladies Open”, a levar a efeito entre os dias 8 e 16 de julho, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>
10	Audição anual / Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede / Isenção do pagamento de taxas / Do Centro de Estudos Musicais de Cantanhede	<i>A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 56,62€, ao Centro de Estudos Musicais de Cantanhede, para a realização da audição anual, a levar a efeito no dia 4 de julho de 2017, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>
11	IV Corrida e Caminhada Solidária / Cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” / Isenção do pagamento de taxas / Da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede	<i>A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 109,30€, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, para a realização da IV Corrida e Caminhada Solidária, a levar a efeito no próximo dia 18 de junho de 2017, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>
12	Dia Mundial da Criança / Cedência do Complexo Desportivo de Febres / Isenção do pagamento de taxas / Ratificação de despacho / Do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria	<i>A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/05/2017 pelo Senhor Presidente pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização do Complexo Desportivo de Febres, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, no valor total de 85,83 €, para a realização das comemorações do Dia Mundial da Criança, levado a efeito no dia 1 de junho, no período da manhã, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----</i>



13	Recriação histórica no Quintal da Fonte Medieval em Ançã / Atribuição de subsídio ao Clube União Vilanovense	A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) ao Clube União Vilanovense, destinado à Companhia de Teatro e Recriação Histórica Bombarda para participar nas despesas com uma recriação histórica no Quintal da Fonte Medieval, a realizar na vila de Ançã, nos dias 10 e 11 de junho, do corrente ano, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----
14	Centro de Interpretação de Arte-Xávega e Posto de Turismo Balnear / Atribuição de subsídio à Associação de Moradores da Praia da Tocha	A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 7.149,38 € (sete mil cento e quarenta e nove euros e trinta e oito cêntimos) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, para participar nas despesas com o funcionamento do Centro de Interpretação de Arte Xávega/Posto de Turismo balnear entre os meses de junho e dezembro do corrente ano, o qual será pago em 4 tranches, correspondendo a primeira tranche ao valor de 2.084,86€ a liquidar em julho, a segunda tranche no valor de 3.985,20€ a liquidar em agosto, a terceira tranche no valor de 682,65€ a liquidar em setembro e a quarta tranche no valor de 396,67€ a liquidar no mês de dezembro, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----
15	Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do acordo quadro para fornecimento de eletricidade, promovido pela CIM-RC / Adjudicação	A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Adjudicar o “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade, promovido pela CIM-RC”, no montante global de 262.870,87 € (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta euros e oitenta e sete cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor à empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----



16	Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, ao abrigo do acordo quadro para fornecimento de eletricidade, promovido pela CIM-RC / Adjudicação	<i>A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aproveitamento, deliberou: 1) Adjudicar o “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade, promovido pela CIM-RC”, no montante global de 288.409,12 € (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e nove euros e doze cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor à empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>
17	Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do acordo quadro para fornecimento de eletricidade, promovido pela CIM-RC / Adjudicação	<i>A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aproveitamento, deliberou: 1) Adjudicar o “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade, promovido pela CIM-RC”, no montante global de 2.224.562,24 € (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor à empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>
18	Comunicação dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica dada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16/12/2016 / Sessão ordinária de junho de 2017	<i>A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aproveitamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>
19	Participação dos funcionários Célia Oliveira e Paulo Marques no Festival Internacional reconhecido pelo CIOFF na Alemanha / Pedido de dispensa / Do Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede	<i>A Câmara considerando a importância de que se reveste a participação do Grupo Folclórico “O Cancioneiro de Cantanhede” no Festival Internacional de Folclore de Paderborn, na Alemanha, em representação do Município, da região e do país, por unanimidade, deliberou deferir o pedido de dispensa dos dois trabalhadores, Célia Maria Jorge de Oliveira e Paulo Alexandre Santos Marques entre os dias 9 e 18 de junho de 2017, para participarem no referido festival. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>
20	Reversão do Lote n.º 13 da Zona Industrial de Cantanhede / Primado do Saber – Ensino a todos os níveis, Ld. ^a / Ação judicial com nomeação de advogado	<i>A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Promover a resolução judicial do contrato de compra e venda celebrado a 16/12/2010, por escritura pública, entre o Município de Cantanhede e a Firma Primado do Saber – Ensino a todos os Níveis, Ld.^a, relativo ao lote n.º 13 da Zona Industrial de Cantanhede e pelos fundamentos aduzidos na referida informação; 2) Mandatar o Sr. Presidente para indicar advogado e emitir respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>



21	Contrato de comodato a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Centro Social Polivalente da Freguesia de Sepins / Cedência da EB1 para instalação de Centro de Dia	<i>A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato de Comodato, a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Centro Social Polivalente da Freguesia de Sepins, cujo objetivo visa a cedência gratuita, ao referido Centro, do prédio urbano designado por Escola Primária, sito na Rua da Cavada, n.º 1, em Sepins, com a área de 1.055 m2, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Sepins e Bolho, sob o artigo n.º 1068 e registado na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 6377/20150923, a cedência do referido prédio destina-se única e exclusivamente à instalação do Centro de Dia, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Sr. Presidente da Câmara para a assinatura do referido Contrato de Comodato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>
22	Concessão da Exploração do Bar do Mercado da Praia da Tocha / Proposta de entrega de benfeitorias como forma de pagamento de dívida	<i>A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Gabinete Jurídico e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aproveitamento, deliberou aprovar a proposta apresentada pelo concessionário, Paulo Jorge Andrade dos Santos, com a subsequente aceitação das benfeitorias realizadas durante a concessão da exploração do bar do Mercado da Praia da Tocha, como forma de pagamento total do montante que se encontra em dívida, ficando a mesma integralmente liquidada, conforme informação prestada pelo Gabinete Jurídico, não havendo lugar ao pagamento de qualquer diferencial. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>
23	Reconhecimento da existência dos requisitos necessários para isenção de IMT – Aquisição de Imóvel / Jovem Agricultor / emissão de parecer / de Luis Filipe Henriques Ribeiro	<i>A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e pelo Gabinete Jurídico, deliberou emitir parecer favorável à pretensão apresentada e mandar certificar que se encontram preenchidos os requisitos para a atribuição da isenção do IMT, ao requerente Luis Filipe Henriques Ribeiro, respeitante à aquisição do prédio sito no lugar de Formigas, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo n.º 3786, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, no âmbito da candidatura a Jovens Agricultores, processo n.º PDR2020-321-001250, do PDR 2020, face à documentação apresentada, de acordo com o art.º 10º do CIMT. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>
24	Ordem de remoção de ocupação de espaço público (churrasqueira/esplanada) em desconformidade com as regras legais em vigor / Praia da Tocha / Lúcia de Jesus Ferreira dos Santos gerente da empresa Mar da Tocha – Restauração e Eventos, Ld. ^a	<i>A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Indeferir o pedido apresentado da manutenção da churrasqueira e da esplanada coberta existente até ao final da época balnear (setembro de 2017); 2) Notificar a infratora, para proceder no prazo de 10 dias úteis, à remoção da ocupação do espaço público em causa, ao abrigo do artigo 64.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 55.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e com dispensa de audiência dos interessados ao abrigo do disposto na alínea a) e e) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA e nos precisos termos do preconizado na referida informação; 3) Dar conhecimento ao reclamante dos procedimentos efetuados. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>



25	9º grande Prémio Ecológico de Carrinhos de Rolamentos de Cantanhede / Pedido de isenção de taxas / Ratificação de despacho / Da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede	<i>A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/05/2017 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a realização do «9.º Grande Prémio Ecológico de Carrinhos de Rolamentos de Cantanhede», levado a efeito no dia 28 de maio do corrente ano, organizado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor de 17,27 €, nos termos do n.º 2, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----</i>
26	4.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 7º Open Internacional / Licença especial de ruído / Utilização do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” e Piscinas Municipais / Isenção de taxas / Ratificação de despacho / Da Academia Cantanhedegym – Associação	<i>A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar os despachos proferidos em 23/05/2017 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foram autorizadas as isenções do pagamento das taxas devidas pela utilização do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, das Piscinas Municipais e da Licença Especial de Ruído à Academia Cantanhedegym - Associação, no valor total de 8.779,18 €, para a realização da 4.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e do 7.º Open Internacional, que decorreu entre os dias 25 e 28 de maio, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----</i>
27	XIV Feira do Tremoço / Freguesia de Cadima / Licença especial de ruído e licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos / Pedido de isenção de taxas / Da Freguesia de Cadima	<i>A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Cadima, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “XIV Feira do Tremoço”, realizado entre os dias 26 a 28 de maio, do corrente ano, no lugar e freguesia de Cadima, no valor total de 90,93 €, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cadima, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>



28	XII BTT– Caminhos do Tremoço / Freguesia de Cadima / Pedido de isenção de taxas / Da Freguesia de Cadima	A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento das taxas, no valor de 17,27 €, à Freguesia de Cadima, devidas pelo licenciamento da prova desportiva «XII BTT – Caminhos do Tremoço», levada a efeito naquela freguesia no dia 4 de junho do corrente ano, nos termos do n.º 1, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cadima, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----
29	Caminhada/Corrida O que nos liga / Pedido de isenção de taxas / Ratificação de despacho / Da Liga Portuguesa Contra o Cancro	A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 19/05/2017 pelo Senhor Presidente pelo qual foi autorizada a realização do evento «Caminhada/Corrida O Que Nos Liga», levada a efeito no dia 21 de maio do corrente ano, organizado pela Liga Portuguesa contra o Cancro, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor de 17,27 €, nos termos do n.º 2, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----
30	Arraial Solidário / licença especial de ruído e licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos / Pedido de isenção de taxas / Ratificação de despacho / Da Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha	A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 19/05/2017 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas à Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, para emissão da Licença Especial de Ruído e da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, no âmbito de um “Arraial Solidário”, no valor total de 36,26 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----
31	Concerto de Primavera – Concerto de Homenagem aos Sócios / Licença Especial de Ruído e Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos / Pedido de isenção de taxas / Ratificação de despacho / Da Banda Phylarmónica Ançanense	A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 19/05/2017 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas à Banda Phylarmónica Ançanense, para emissão da Licença Especial de Ruído e da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, no âmbito de um “Concerto de Primavera – Concerto de Homenagem aos Sócios”, no valor total de 36,26 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----



32	2. ^a Grande Corrida do Vinho de Cordinhã / Pedido de isenção de taxas / Da Freguesia de Cordinhã	<i>A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento das taxas, no valor de 17,27 €, à Freguesia de Cordinhã, devidas pelo licenciamento da prova desportiva «2.^a Grande Corrida do Vinho de Cordinhã», levada a efeito naquela freguesia no dia 4 de junho do corrente ano, nos termos do n.º 1, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cordinhã, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>
33	XV Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã / Freguesia de Cordinhã / Licença especial de ruído e licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos / Pedido de isenção de taxas / Da Freguesia de Cordinhã	<i>A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Cordinhã, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “XV Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã”, no lugar e Freguesia de Cordinhã, no valor total de 99,55 €, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cordinhã, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>
34	Processo n.º 03/10/2016 / Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 17/2005 / Obras de Urbanização / Águas Claras – Construções S.A. e Fapricela, S.A.	<i>A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou deferir a alteração ao alvará de loteamento n.º 17/2005, sito na Zona Industrial de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>
35	Processo n.º 739/2017 / Emissão de Certidão / Isenção de Taxas / Ratificação de despacho / Da Associação Sócio Cultural Pró-Lemedo	<i>A Câmara, nos termos do n.º. 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 22/05/2017 pelo Senhor Presidente pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 31,30 €, à Associação Sociocultural Pró-Lemedo, no âmbito da emissão de uma certidão de toponímia, de acordo com o n.º 1.3 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização.-----</i>



36	Alienação do Lote de terreno nº 121 da Zona Industrial de Cantanhede / Da Pardal Holdings, Limitada	<p><i>A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou: 1) Alienar à empresa Pardal Holdings, Limitada o Lote 121, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 46.924 m², com uma capacidade construtiva de 23.462 m², correspondente a 50% da área do lote, inscrito na matriz predial urbana com o artigo P5534, da Freguesia de Cantanhede e Pocarica, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 16875, da Freguesia de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na informação do Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e nas seguintes condições: a) O preço de venda do terreno será de € 334.334,00 € (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro euros; b) O pagamento do lote 121 será efetuado na data da outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) Considerando a especificidade do projeto e a necessidade de o mesmo ser executado por fases, a adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção relativamente à primeira fase de execução do projeto (correspondente à construção de um hectare de estufas e mil e quinhentos metros quadrados de área processamento, tratamento, empacotamento e armazenamento), e deve terminar a construção no prazo de 18 meses a contar da mesma data, podendo estes prazos ser prorrogados pelo Município de Cantanhede mediante pedido fundamentado da adquirente; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo adquirente e um terceiro designado por acordo entre as partes. Considera-se como facto não imputável à adquirente: e1) A não aprovação atempada das operações urbanísticas para iniciar a construção, por parte do Município de Cantanhede; e2) A não emissão atempada de qualquer licença ou autorização por parte de qualquer entidade pública, que seja necessária para iniciar a construção; e3) As alterações de projeto e/ou de obras que forem exigidas por entidades públicas no âmbito dos procedimentos de licença ou autorização que forem devidos; e4) Os atrasos na execução da obra da responsabilidade dos empreiteiros e/ou dos fornecedores, que a adquirente vier a contratar. f) Para efeitos da alínea e), consideram-se os seguintes factos imputáveis à adquirente, mas devidamente justificados: f1) Os atrasos na aprovação das operações urbanísticas necessárias que se vierem a verificar em função de alterações de projeto que a adquirente pretenda introduzir no decurso daquela aprovação; f2) O atraso na aprovação de qualquer licença ou autorização que seja necessária para iniciar a construção, a emitir por qualquer entidade pública, em</i></p>
----	---	--



	<p><i>função de alterações de projetos que a adquirente pretenda introduzir no decurso daquela aprovação. g) As alíneas anteriores não esgotam todas as situações em que os prazos previstos na alínea d) não sejam cumpridos por facto não imputável à adquirente ou por facto imputável à adquirente mas devidamente justificado; h) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o lote livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará ao Município de Cantanhede, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do lote; i) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial. j) Para efeitos do número anterior, considera-se como condições e objetivos da venda inicial a transitar para o novo adquirente as seguintes circunstâncias: j1) Que o novo adquirente pretenda realizar um investimento no Concelho de Cantanhede, compatível com a área onde se localiza o lote de terreno em apreço; j2) Caso não tenha procedido a qualquer intervenção urbanística no lote de terreno, que a adquirente transmita o lote de terreno pelo mesmo preço de venda, sem qualquer atualização; j3) Caso tenha procedido a intervenções urbanísticas no lote de terreno, que a adquirente transmita o lote pelo mesmo preço de venda constante da presente escritura, acrescido do valor das intervenções urbanísticas realizadas, que vier a ser apurado por três peritos, um deles nomeado pelo Município de Cantanhede, outro pela Pardal Holdings, Limitada e um terceiro designado por acordo entre as partes; j4) Excetuando as características específicas do projeto da Pardal Holdings, Limitada, que o novo adquirente assuma as demais condições aqui previstas. K) Considera-se autorizada a transmissão prevista na alínea i) e presumem-se verificadas as condições referidas na mesma alínea, quando a transmissão seja realizada a favor de uma entidade do mesmo grupo, ou a favor de uma entidade controlada ou detida direta ou indiretamente pela adquirente; l) O Município de Cantanhede goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. m) Para os efeitos previstos na alínea anterior, não é considerada alienação a transmissão realizada a favor de uma entidade do mesmo grupo, ou a favor de uma entidade controlada ou detida direta ou indiretamente pela adquirente. n) A adquirente do lote deverá ter a sua sede no Concelho de Cantanhede; o) O Município de Cantanhede será responsável pela execução e pagamento das infraestruturas – água (caudal garantido pela Inova, EM-SA de 20 m3/hora), saneamento, gás natural (500 m3/dia) e eletricidade (50 kva) no espaço público e até à delimitação física do lote, com as características necessárias para a execução do projeto da sociedade adquirente. 2) A presente</i></p>
--	---



		<i>alienação pressupõe a celebração de um Memorando de Entendimento a estabelecer entre o Município de Cantanhede e a Pardal Holdings, Limitada, com vista à reserva na Zona Industrial de Cantanhede de uma área de terreno não inferior a 8 ha para a concretização da 2ª. fase do investimento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>
37	Emissão de Certidão de Compropriedade / Freguesia de Cordinhã / De Almerindo de Jesus Diniz	<i>A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida por Almerindo de Jesus Diniz, referente ao prédio sito no lugar de Quinta, Freguesia de Cordinhã com área de 6.580,00 m2 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Cordinhã sob o n.º 2642 e ao prédio sito em Vale da Maia, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, com a área de 4.640,00 m2 e inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o n.º 16074 bem como, à ampliação de número de compartes referente ao prédio sito em Valtarde, Freguesia de Cordinhã, com a área de 16.160,00m2 inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Cordinhã sob o n.º 4047, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>
38	Emissão de Certidão de Compropriedade / Ratificação de despacho / Lugar de Mormonais / Freguesia de Ourentã / De Maria Adelaide Navega da Cunha	<i>A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 26/05/2017 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a emissão da certidão de compropriedade requerida pela Sr.ª Maria Adelaide Navega da Cunha., dos prédios sítos em Mormonais, Freguesia de Ourentã, com as áreas de 9.276,00m2 e com a área de 2.000,00 m2 e inscritos na matriz predial rústica, da Freguesia de Ourentã, sob os artigos n.º 767 e n.º 769, respetivamente.-----</i>
39	Emissão de Certidão de Compropriedade / União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça / De Hugo Miguel de Barros Oliveira	<i>A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida por Hugo Miguel Barros Oliveira, referente a um prédio sito no lugar de Formigas, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, com a área de 11.040,00 m2 e inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, sob o n.º 3780º, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----</i>
40	Emissão de Certidão de Compropriedade / Ratificação de despacho / Lugar de Quinta / União das Freguesias de Sepins e Bolho / De Fernando Ferreira Machado de Melo	<i>A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 19/05/2017 pelo Senhor Presidente pelo qual foi autorizada a emissão da certidão de compropriedade requerida pelo Sr. Fernando Ferreira Machado de Melo, do prédio sito em Quinta, União das Freguesias de Sepins e Bolho, com a área de 298,00m2 e inscrito na matriz predial rústica, da União das Freguesias de Sepins e Bolho, sob o artigo n.º n.º 10191.-----</i>



Departamento Administrativo e Financeiro

41	Atividades culturais, recreativas e desportivas apoiadas pela Câmara e a realizar no período de 6 a 20 de junho de 2017	<i>A Câmara tomou conhecimento.</i> -----
----	---	---